



## Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 16 de março de 2021

### **ANEXOS DO DECRETO Nº 13.940/2021**

#### **ANEXO I**

#### **COMPOSIÇÃO INICIAL DO BANCO DE DADOS DO SIGEO – DADOS E ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELO SEU FORNECIMENTO E ATUALIZAÇÃO**

##### **Escola de Gestão e Projetos:**

- I –Pontos de balneabilidade das praias, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando novos pontos de coleta forem definidos pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA em Niterói;
- II –Infraestrutura Ciclovária, Paraciclos e pontos de Auto Reparo, com atualizações em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações.
- III –Obras implantadas pelos programas PRO-Sustentável (CAF) e PRODUIIS (BID), além de outras obras sob a responsabilidade do Escritório de Gestão de Projetos (EGP)

##### **Secretaria Municipal de Fazenda:**

- I –Localização de setores, com atualização diária;
- II –Localização de quadras, com atualização diária;
- III –Localização de lotes, com atualização diária;
- IV –Localização de construções, com atualização diária;
- V –Cadastro imobiliário, com atualização diária;
- VI –Inscrições de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, com atualização diária;
- VII –Alvarás concedidos, com atualização diária;
- VIII –Área construída, com atualização diária;
- IX –Realização de vistorias, com atualização diária;
- X –Realização de recadastramento, com atualização diária; e
- XI –Atualização da base geográfica, com atualização diária.

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

- I –Localização de unidades da Rede Pública de Saúde, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações;
- II –Localização de unidades do Médico de Família, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações;
- III –Cobertura Territorial do Programa Médico de Família, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações;
- IV –Dados epidemiológicos (dengue), com atualização em até 2 (dois) meses; e
- V –Dados epidemiológicos (tuberculose), com atualização em até 6 (seis) meses.

##### **Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade:**

- I –Localização de áreas públicas, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade;
- II –Logradouros, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade;
- III –Plantas de loteamento (camada histórica), com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade; e
- IV –Legislação urbanística, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade.



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

#### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade:**

- I –Áreas de Preservação Permanente (topos de morro, faixas marginais de proteção, nascentes, declividades e demais áreas estabelecidas por legislação específica), com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade;
- II –Limites de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e de Proteção Integral, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade;
- III –Localização de nascentes, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade;
- IV –Curvas de nível, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade;
- V –Corpos hídricos (cursos d'água, trechos de rio, reservatórios artificiais, reservatórios naturais, lagos, lagoas, lagoas, aquíferos subterrâneos), com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade;
- VI –Bacias hidrográficas, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade;
- VII –Sub-bacias hidrográficas, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade; e
- VIII –Bacias aéreas, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver necessidade.
- IX –Áreas de reflorestamento, com atualização em até 6 (seis) meses da extensão das áreas plantadas, discriminando a data de plantio, a origem da iniciativa (medida compensatória, projetos específicos e outros dados)
- X –Localização dos equipamentos classificados como de risco ambiental, com atualização em até 6 (seis) meses.

#### **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos:**

- I –Mobiliário Urbano para Informação – MUPI, com atualização em até 60 (sessenta) dias;
- II –Paraciclo, com atualização em até 90 (noventa) dias;
- III –Abrigos, com atualização em até 60 (sessenta) dias;
- IV –Conjuntos toponímicos, com atualização em até 60 (sessenta) dias;
- V –Defensas, com atualização em até 60 (sessenta) dias;
- VI –Pontos de luz, com atualização em até 90 (noventa) dias;
- VII –Redes das concessionárias, com atualização em até 90 (noventa) dias;
- VIII –Mapeamento de praças, com atualização em até 90 (noventa) dias;
- IX –Academia da Terceira Idade, com atualização em até 90 (noventa) dias;

XI - Arborização, com atualização em até 180 (cento e oitenta) dias.

XII –Mapeamento dos ralos e galerias, com atualização em até 90 (noventa) dias;

#### **Secretaria Municipal de Defesa Civil:**

- I –Locais vistoriados, com atualização em até 1 (um) mês;
- II –Mapeamento de áreas de risco, com atualização diária ou quando houver atualização;
- III –Localização dos Pontos de Apoio, com atualização diária ou quando houver atualização;
- IV –Localização dos equipamentos do Sistema de Alerta e Alarme (sirenes), com atualização diária ou quando houver atualização;
- V –Localização dos instrumentos de monitoramento meteorológico: Estações Meteorológicas e Pluviômetros, com atualização diária ou quando houver atualização; e
- VI –Comunidades que possuem grupos de Voluntários (Núcleos de Defesa Civil), com atualização diária ou quando houver atualização.

#### **Companhia de Limpeza Urbana de Niterói:**

- I –Localização de distritos de limpeza urbana, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver alteração ou implantação de novos distritos;



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

- II –Localização de pontos de coleta de lixo eletrônico, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver alteração ou implantação de novos pontos de coleta;
- III –Localização de pontos de coleta de óleo vegetal, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver alteração ou implantação de novos pontos de coleta;
- IV –Localização de pontos de coleta itinerantes, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver alteração ou implantação de novos pontos de coleta;
- V –Localização de Ecopontos, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver alteração ou implantação de novos Ecopontos.
- VI –Áreas de reflorestamento, com atualização a cada 6 (seis) meses da extensão das áreas plantadas, discriminando a data de plantio, a origem da iniciativa (medida compensatória, projetos específicos e outros dados)
- VII –Áreas de maior recorrência de acúmulo de resíduos sólidos urbanos, atualizando em até 6 (seis) meses

#### **Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento do Município de Niterói**

- I –Localização e especificação de obras em andamento, com atualização do percentual de conclusão em até 2 (dois) meses ou quando houver início de novas obras.
- II –Estações de tratamento, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando houver a criação de novas estações.
- III –Mapeamento das áreas risco geotécnico na cidade, atualizando as informações sobre a implantação de soluções de contenção realizadas ou em implantação

#### **Secretaria Municipal de Ordem Pública**

- I –Localização de autos de infração, com atualização em até 2 (dois) meses;
- II –Localização de operações de fiscalização de posturas, com atualização em até 2 (dois) meses;
- III –Localização de remoção de veículos, com atualização em até 2 (dois) meses;
- IV –Localização de ações de apreensão de mercadorias, com atualização em até 2 (dois) meses;
- V –Localização de multas de trânsito, com atualização em até 2 (dois) meses; e
- VI –Localização de acolhimento de animais, com atualização em até 2 (dois) meses.
- VII –Áreas de operações realizadas pelo GECOPAV, atualizadas a cada mês.

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

- I – Localização dos centros de acolhimento do município, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações;
- II –Localização de unidades do Conselho Tutelar, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações;
- III –Localização de unidades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com atualização em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações;
- IV –Localização de unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com atualização em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações; e
- V –Localização de ações de acolhimento de pessoas em situação de rua, com atualização em até 3 (três) meses.

#### **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia**

- I. Localização de Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI, com atualização em até 6 (seis) meses ou quando ocorrerem inaugurações;
- II. Localização de todas as Unidades de Ensino: Municipal, Estadual e Superior, com atualização em até 180 (cento e oitenta) dias ou quando ocorrerem inaugurações;



## Procuradoria Geral do Município de Niterói

### Secretaria Municipal de Habitação e Regularidade Fundiária

I. Unidades do Minha Casa, Minha Vida com atualização em até 6 (seis) meses ou quando novas unidades habitacionais forem planejadas ou implementadas pelo Programa.

### Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Inovações

I - Localização de todas as unidades de pesquisas, com atualização em até 6 (seis) meses, ou quando ocorrerem novas inaugurações.

### Secretaria Municipal de Cultura

I. Equipamentos de cultura da cidade, com atualização sempre que for implantado uma nova unidade

II. Iniciativas culturais aprovadas em editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

### Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S/A

I. Localização dos atrativos turísticos da cidade, com atualização em até 6 (seis) meses, ou quando ocorrer novas implementações.

**OMITIDO NO D.O. DO DIA 06/03/2021.**

Publicado em 06 de março de 2021

### DECRETO Nº 13.940/2021

Altera o Decreto nº 12.947 de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, constantes no art. 66, incisos VI, XIV e XIX da Lei Orgânica do Município de Niterói, **DECRETA:**

**Art. 1º**- O artigo 6º do Decreto nº 12.947 de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

I - Escritório de Gestão de Projetos (EGP);

.....

§ 3º Ao EGP compete a coordenação administrativa do CESIGEO, por meio da indicação de um Coordenador Administrativo, com as seguintes atribuições:

.....

§ 4º As Secretarias Municipais que possuem atribuições previstas neste Decreto indicarão ao EGP um servidor responsável para representá-la no CESIGEO a cada 02 (dois) anos a contar de janeiro de 2022.

**Art. 2º**- O artigo 7º do Decreto nº 12.947 de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....



### **Procuradoria Geral do Município de Niterói**

§ 2º Ao EGP compete a coordenação de geoprocessamento, por meio da indicação de um Coordenador de Geoprocessamento, responsável pelo apoio técnico relativo ao banco de dados e seu tratamento.

**Art.3º**- Inclui o artigo 10 no Decreto nº 12.947 de 2018:

Art. 10. As atribuições da Secretaria Executiva previstas no Anexo I do Decreto nº 12.947 de 2018 passam a ser do Escritório de Gestão de Projetos.

**Art. 4º**- Inclui o artigo 11 no Decreto nº 12.947 de 2018:

**Art.5º**- Salvo designação da Secretaria em contrário, consideram-se ratificadas as indicações dos atuais representantes das Secretarias no CESIGEO, até o advento do prazo de que trata o §4º do artigo 6º.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE MARÇO DE 2021.**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**